



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro - Candéal - Bahia Telefax - 75 3235 2101  
E-mail: pmcandéal@gmail.com

## LEI Nº. 131/08

*Estabelece valores de  
vencimentos para  
Secretário Municipal,  
para o mandato de  
2009 a 2012.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº. 60 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecida remuneração em forma de pagamento, ocupantes do cargo de Secretário (a) Municipal no Município de Candéal - Bahia, para o mandato administrativo de 2009 a 2012. Conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

**ARTIGO 2º** - O valor estabelecido por esta Lei autoriza o pagamento de R\$ 1.725,00 (Hum Mil Setecentas e Vinte e Cinco Reais).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Candéal - Bahia,  
19 de setembro de 2008.

  
Ribeiro Tavares  
Prefeito Municipal de Candéal